



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI

Rua Thomaz Pearc, 131, Centro, Cep: 64860-000, Uruçuí-PI
C.G.C Nº. 00.286.713/0001-63
Telefax: (0xx89)35441365

LEI Nº 650/2014

De 05 de novembro de 2014

“Fica estabelecida a criação do movimento Católico, “Caminhada da Paz” na cidade de Uruçuí, e outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais com supedâneo no art. 33, inciso V e VI da lei Orgânica do município de Uruçuí-Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica estabelecida a criação do movimento católico “CAMINHADA DA PAZ” que será realizada todos os anos no terceiro final de semana do mês de outubro.

Art. 2º. Os recursos financeiros serão, em parte, de iniciativa do poder executivo municipal de Uruçuí, conforme se dispõe na LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), no que tange aos movimentos religiosos, através de emendas apresentada na Câmara de Vereadores de Uruçuí-PI, para custeio da proposta anual apresentada pela coordenação do movimento Católico “Caminhada da Paz”.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade da Coordenação do Evento, a elaboração da programação anual a ser apresentado ao Poder Executivo e a realização da Caminhada da Paz.

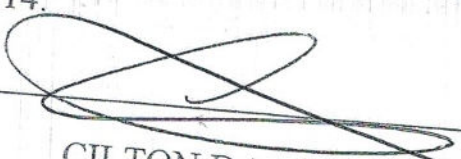
Art. 4º. A Coordenação do evento apresentará com antecedência ao Poder Executivo a proposta orçamentária para a realização do evento, no ano vigente.

Art. 5º. Após a realização do evento a coordenação terá um prazo de trinta dias para apresentar um relatório avaliativo ao poder Executivo e Legislativo, sendo informado em jornal de grande circulação no município.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

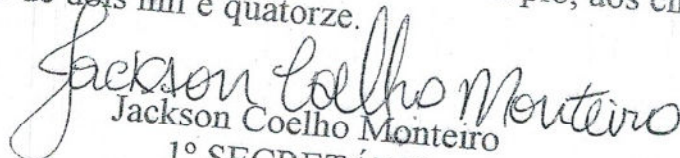
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uruguí-PI, 05 de novembro de 2014.



CILTON DA SILVA MIRANDA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE URUGUÍ-PI

Sancionada, promulgada, registrada e publicada a presente Lei, de acordo com Art. 49 & 3º da Lei Orgânica do Município, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.



Jackson Coelho Monteiro
1º SECRETÁRIO